

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei do Executivo nº 14/2015)

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 1012/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de área de terra para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 1012/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 04.760.804/0001-40, do terreno localizado na Quadra 04, do Loteamento Vale das Algarobas, Bairro Novo Horizonte, Irecê/BA, com os seguintes limitantes: FRENTE: para o sul, medindo 36,60 metros, limitando com a Rua São Joeiro; FUNDOS: para o norte, medindo 8,29 metros, limitando com o loteamento Iêda Dourado; LATERAL ESQUERDA: para o leste, medindo 20,00 metros, limitando com a sede do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; LATERAL DIREITA: para o oeste, medindo 34,66 metros, limitando com o loteamento Iêda Dourado; pertencente ao município, medindo uma área total de 448.95 m² (*quatrocentos e quarenta e oito e noventa e cinco metros quadrados*), destinado à construção da sua sede para oferta de serviços educacionais, sociais e saúde a pessoa portadora de deficiência. NR.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 28 de setembro de 2015.

LUIZ PIMENTEL SOBRAL
Prefeito do Município de Irecê

1